



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO DO EXECUTIVO Nº 1.030, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“Transfere para o dia 1º de novembro de 2022,  
ponto facultativo que especifica”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que, os dias 31 de outubro e 02 de novembro são feriados religiosos - Dia da Reforma e dia de Finados, instituídos pela Lei Municipal nº 114.01/2002, e que neste ano acontecem de segunda-feira e quarta-feira respectivamente;

**CONSIDERANDO** que a data de 28 de outubro – dia do Servidor Público, é significativa para os servidores municipais e a valorização da mesma traduz o reconhecimento da Administração Municipal pelo seu trabalho e pela dedicação aos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, a religiosidade da população de Canudos do Vale que participa coletivamente desses dias e com vistas a proporcionar aos servidores municipais possibilidades de viagens para outras cidades de seus entes queridos ou para um período mais prolongado de descanso;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Município essas datas são tradicionalmente cultuadas pela coletividade local,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica transferido para a data de 1º de novembro de 2022, o Ponto Facultativo relativo ao dia 28 de outubro de 2022 – Dia do Funcionário Público, instituído pela Lei Municipal nº 019.01/2001.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 05 de Outubro de 2022.**

**PAULO CESAR BERGMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração